



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 177/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 2171.2020  
Entrada em 19/08/2020  
Cláudia Domingues  
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 31, de 18 de agosto de 2.020, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$ 26.042,00 (Vinte e seis mil e quarenta e dois reais), destinados à realização de despesas para Manutenção do Programa Saúde na Escola, conforme PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Como se vê, mas não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, sobretudo por se tratar de medidas de combate à pandemia que assola o País.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Exceléncia que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredo ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Ronaldo Pereira Dias, which appears to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.  
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 31 DE 18 de AGOSTO DE 2020.

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 26.042,00 (Vinte e seis mil e quarenta e dois reais), destinados à realização de despesas para Manutenção do Programa Saúde na Escola, conforme PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

<b>Órgão:</b>	02 – Prefeitura Municipal	
<b>Unidade:</b>	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
<b>Classificação programática:</b>	10.122.1001.2.188 – Programa Saúde na Escola – Port.1.857/2020	
<b>Destinação de Recursos:</b>	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	
	339030 – Material de Consumo	26.042,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS), de recursos recebidos na conta bancária do Bloco de Custeio do Fundo Nacional de Saúde, AG. 0938, C/C 624.034-7, Caixa Econômica Federal, através da Portaria 1.857 de 28 de Julho de 2020, com finalidade Exclusiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, , de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.

A blue ink signature of Ronaldo Pereira Dias, which appears to read "Ronaldo".

RONALDO PEREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 31 /2020, datado de 18 de Agosto de 2020, **que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, destinados à realização de despesas para Manutenção do Programa Saúde na Escola, conforme PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.**

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	26.042,00	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,074	-	-

### DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 18 de Agosto de 2020.



RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL